

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTRARIA N° 022/2022.

PORTRARIA N° 022/2022.
INSTITUI A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD NO AMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Francisco Hamilton Bezerra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em seu capítulo VI, artigo 51, inciso I, alínea "b".

CONSIDERANDO que as ações a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal de Caraúbas - RN são estruturadas em programas, atividades, projetos metas e ações, inseridos no Plano de Ação, de forma a contribuir para o alcance dos Objetivos Estratégicos;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei nº 13/709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN com a seguinte composição:

COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO A PROTEÇÃO DE DADOS

Guilherme Henrique Gomes Ramalho - Coordenador
Hiran Heber Dantas do Nascimento- Membro
Fernanda Souza Maia - Membro
Maria Ronny Rossibelly Ramalho - Membro
Giordanna Ryssia Vieira Semião - Membro

Artigo 2º. A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN terá como finalidade:

I. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégicas e metas para a conformidade da Câmara Municipal de Caraúbas/RN com as disposições da Lei nº 13.709, de 13 de agosto de 2018;

II. Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais propôs sua regulamentação;

III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação e continuidade das diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018;

IV. Prestar orientações aos servidores da instituição a respeito da prática a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais;

V. Promover o intercambio de orientações sobre proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providencias;

VII. Receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestando os esclarecimentos devidos;

VIII. O relacionamento da Comissão de Proteção de Dados com os titulares de dados pessoais poderá se dar por intermédio de formulário disponível no site da Câmara Municipal (COLOCAR SITE) assim como pessoalmente no âmbito da Casa Legislativa;

Artigo 3º. No desempenho de suas atribuições institucionais a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação da Câmara Municipal, as diretrizes do Portal da Transparência em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

Artigo 4º. A Comissão ora constituída deverá reportar-se ao Presidente desta Casa Legislativa.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTOTINO BENIVEDES CARNEIRO

Cidade/RN, aos 11 de março de 2022.

FRANCISCO HAMILTON BEZERRA
Presidente

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 78700473